Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1855 de 19 de junho de 1996.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a quitar os debitos de energia elétrica do Orfanato Filhos de Maria, instalado na Creche Esperança III, neste Municipio e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a quitar os débitos de energia elétrica do Orfanato Filhos de Maria, nos valores de R$ 85,33 (oitenta e cinco reais, trinta e três centavos) e R$ 81,25 (oitenta e um reais, vinte e cinco centavos), com vencimentos em 16 de maio de 1996, instalada na Creche Esperança III - Rua 12 Quadra 32 Lote 03 Jardim Morada Nobre, neste Município.

Parágrafo Único - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a quitar os débitos de energia elétrica do Orfanato Filhos de Maria, até o mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 1996.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal